



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 19 DE JANEIRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3666 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 005, de 18 de janeiro de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.570 de 20 de setembro de 2018, que dispõe sobre a possibilidade de aumento da carga horária trabalhada, dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público municipal mediante concurso público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado do Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,

#### DECRETA:

Art. 1º- O (a) servidor (a) efetivo (a) solicitante da ampliação de jornada de trabalho, apresentará requerimento específico dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com os documentos comprobatórios do aumento de sua carga horária e com justificativa fundamentada de seu superior hierárquico.

Art. 2º- A ampliação da jornada de trabalho será realizada por procedimento administrativo, devendo suprir apenas as carências de profissionais, por ausência de concursados ou em razão de novos serviços implantados, e por prazo máximo de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação mediante nova solicitação, devidamente justificada e submetida neste caso, ao Poder discricionário da Administração Pública, em razão da necessidade do serviço e do interesse público.

Art. 3º- Não poderá requerer a dobra de carga horária o servidor, que:

I. Estiver afastado das atividades funcionais por licenças, afastamento para participação em cursos, para concorrer ou exercer mandato eletivo ou outros afastamentos previstos em Lei, por processo de aposentadoria ou que esteja à disposição de outros órgãos;

II. Não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou que a ampliação venha ocasionar acúmulo ilegal de cargos, inclusive por incompatibilidade de horários;

III. Estiver em estágio probatório, salvo por estrita necessidade administrativa da gestão pública.

Parágrafo único. Para fins de aferição do disposto no inciso II, o servidor (a) deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com outros Estados, Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas.

Art.4º - É vedada a deliberação da dobra de carga horária ao servidor que estiver em readaptação, ocupando cargo em comissão, cedido, designado para cargo em comissão ou em gozo de licenças remuneradas.

Art.5º - A requisição de dobra de carga horária do servidor (a) será analisada primeiramente pelo Secretário (a) da Secretaria a que o servidor está subordinado, e posteriormente pela Controladoria Geral do Município, pela Procuradoria Municipal e por fim pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem atribuição e o poder discricionário de deferimento ou indeferimento.

Art. 6º- A requisição da dobra de carga horária, após ser deferida, deverá ser lançada no cadastro funcional do servidor através da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - A dobra de carga horária poderá ser revogada quando não mais se justificarem os motivos de seu requerimento ou deferimento, ou em caso de alteração de qualquer informação de fato prestada pelo servidor (a) e na execução de seus serviços.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº.097, de 10 de dezembro de 2021.

Catolé do Rocha – PB, 18 de janeiro de 2024.

#### PORTARIA Nº 026/2024

Em, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento de servidor (a) público municipal; Considerando o disposto no artigo 80, inciso VII, da Lei Municipal nº 973 de 16 março de 2005, com alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie, etc.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Catolé do Rocha/PB, a servidora KATIA CILENE DA COSTA RESENDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob número de matrícula nº 275, no cargo de “Agente Comunitária de Saúde”, em virtude de seu falecimento em 08 de janeiro de 2024, conforme cópia da certidão de óbito, emitida no dia 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 18 de janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 027/2024

Em, 18 de janeiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022; LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023 e LC. Municipal nº 005, de 13 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da decisão judicial em sede de tutela de urgência (liminar) proferida nos autos do processo nº 0803573-81.2023.8.15.0141, sub judice;

RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 19 DE JANEIRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3666 – PARTE 1

Art. 1º - Nomear, o Sr. LUCAS LIMA DE LUCENA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro permanente de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, para tomar POSSE no cargo, sob o regime jurídico estatutário, devendo ainda observar as disposições legais relativas à sua função, em conformidade com a Lei Municipal nº.973, de 16 de março de 2005 e suas alterações posteriores e demais legislações municipais vigentes.

Art. 3º - O (a) servidor (a) somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal após concluído o período de 03 (três) anos de estágio probatório de acordo com o artigo 28, da Lei Municipal nº. 973/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catolé do Rocha – PB), devendo a Secretaria Municipal de Administração, promover as providências de praxe.

Art. 4º - A presente nomeação não gera efeitos jurídicos em caso de o (a) candidato (a) nomeado (a) deixar de tomar posse no prazo estabelecido, ficando o candidato (a) nomeado (a) exonerado (a) do cargo;

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 18 de janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros e reguladores medicinais, para atender as necessidades dos Serviços de Saúde deste Município, no exercício financeiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00066/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS 10.302.0016.2214 – Manut. do MAC 339030.00 – Material de Consumo 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00034/2024 - 18.01.24 - OXIBORGES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - R\$ 134.123,00.

Catolé do Rocha – PB, 18 de Janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

#### EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2023

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da Cláusula Sétima – Dos prazos e da vigência junto ao Contrato 00001/2024 – CPL firmado em 02 de janeiro de 2024, Inexigibilidade nº 00011/2024. Objeto: Contratação de atração artística denominada: Banda Chicabana, para as tradicionais festividades do Carnaval 2024 do Município de Catolé do Rocha-PB, com alterações conforme o termo de apostilamento.

Catolé do Rocha – PB, 18 de janeiro de 2024.



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br